



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017/DPE-RO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017/DPE/RO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade nº 2069385595 SJTCII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, a Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, N. 449, Bairro Centro, CEP: 18.290-000, na cidade de Buri/São Paulo, representada neste ato por seu representante legal Sr. Marcelo de Oliveira Lima, portadora da cédula de identidade nº 33.988.143-4 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 310.580.618-01, de acordo com os poderes de administração concedidos na representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente aditivo conforme o Processo Administrativo n. 3001.1555.2016/DPE-RO e o Processo Administrativo por Dependência n. 3001.1112.2018/DPE-RO, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Item 1.1 A vigência deste contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do dia 11 de outubro de 2020 a 11 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item 2.1 O valor estimado para consumo deste período importa em R\$ 210.130,04 (duzentos e dez mil, cento e trinta reais e quatro centavos).

Item 2.2 O valor médio mensal estimado importa em R\$ 17.510,83 (dezesete mil e setecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

Item 3.1 As despesas decorrentes do presente Processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº **03.122.2046.2182**, Fonte do Recurso: 0630, cujo valor está devidamente reservado pela nota de crédito nº 2020NC00152 e notas de empenhos nº **2020NE00142** e **2020NE00142**, elementos de despesa **3.3.90.30** e **3.3.90.39**, nos valores de **R\$ 47.630,65** (quarenta e sete mil e seiscentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos) e **R\$ 4,77** (quatro reais e setenta e sete centavos) para atender o exercício em curso.

Item 3.2 As parcelas da despesa relativas à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM, com o apostilamento necessário a ser realizado pela Divisão Orçamentária e Financeira e certificação do Defensor Público-Geral.



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Item 5.1 As demais cláusulas do Contrato n. 020/2017/DPE/RO, são ratificadas continuando em pleno vigor para ambas as partes, alterando-se somente o disposto neste aditivo.

Item 5.2 Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do Contrato n. 020/2017/DPE/RO é lavrado e registrado à fl. _____ do Livro Especial de Registros de Contratos nº 014/2020, que depois de lido segue assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para publicação e execução, devidamente certificadas pela Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 06 de outubro de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Hans Lucas Immich
Defensor Público-Geral do Estado

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI

Marcelo de Oliveira Lima
Representante Legal da Empresa